



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

"O Valeparaibano"

Nº 3525 de 3/8/1967

Em,

de

de 19

DECRETO Nº 1.010

de 21 de julho de 1.967

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal número 3.365 de 21 de junho de 1.941,

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário a abertura de uma via pública de interligação da Travessa 9 de Julho ou Terezinha Gonçalves (não oficializada) com a rua Paulo Setúbal e que vem melhor caracterizado na planta anexa ao processo administrativo nº 4747/67, a saber:

"Um terreno, de forma irregular, constituído pelo lote nº 19, da Quadra "L", do loteamento denominado Vila Ady-Anna, desta cidade, que sofreu pequeno desmembramento de área para o lote nº 18, da mesma quadra e loteamento, contendo como única benfeitoria a considerar, uma pequena casa de moradia, construída em tijolos, casa esta, não atingida pelo traçado da rua, com as metragens externas de 8,00 ms. (oito metros) de frente e fundos, por 3,15 ms. (três metros e quinze centímetros) em ambos os lados, totalizando 25,20 ms.² (vinte e cinco metros e vinte decímetros quadrados), e terreno êsse que mede 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua Paulo Setúbal; 10,84 ms. (dez metros e oitenta e quatro centímetros) pelo lado dos fundos divisando com Flávio Trunkl; 40,00 ms. (quarenta metros) pelo lado direito divisando com Irineu Davoli e, finalmente, 40,00 ms. (quarenta metros) pelo lado direito divisando respectivamente com o Tennis Club São José, Travessa 9 de Julho ou Terezinha Gonçalves (não oficializada) e Quem de Direito; o terreno assim descrito e compreendido nessas confrontações, circunscreve a área total de 416,80 ms.² (quatrocentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados) e consta pertencer a MICHEL CURY."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1.010/21/7/1.967

fls. -2-

ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quais quer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

Diretor

10-10-67  
gaj